



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 8.469, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a "Semana Municipal do Esporte Amador",
no município de Sant'Ana do Livramento e a inclui
no Calendário de Eventos Municipais.

O Vereador Felipe Coelho Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal do Esporte Amador", no Município de Sant'Ana do Livramento, a ser celebrada anualmente, na semana que compreender o dia 15 de novembro.

Art. 2º. A "Semana Municipal do Esporte Amador" tem como objetivo:

- I - Reconhecer a importância sociocultural e o papel crucial na promoção da saúde física e mental do esporte amador.
- II - Valorizar os praticantes, organizadores, árbitros, dirigentes e apoiadores do esporte amador de base e comunitário.
- III - Incentivar ações, eventos e políticas públicas voltadas ao fortalecimento do esporte amador.
- IV - Estimular a participação da comunidade em atividades esportivas, promovendo saúde, inclusão social e cidadania.

Art. 3º. Por ocasião da "Semana Municipal do Esporte Amador", o Poder Executivo, poderá, no âmbito de sua competência, em relação à data instituída por esta Lei:

- I – Realizar, promover ou apoiar eventos esportivos, palestras, oficinas e outras atividades relacionadas ao tema.
- II – Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação, com o fim de divulgar a "Semana Municipal do Esporte Amador".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A "Semana Municipal do Esporte Amador" passará a integrar o Calendário de Eventos Municipais de Sant'Ana do Livramento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2025

Vereador FELIPE COELHO PINTO
Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereador ANTÔNIO ZENOIR MARGAREJO DAVILA
1º Secretário